



<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO	0017/2014	FORM88V.3

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014 - AGR**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HARDWARE E SOFTWARE.**

**ABERTURA: 02/10/2014 às 08:30 horas.**



<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO	0017/2014	FORM88V.3

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

#### PROCESSO Nº 201400029004422 de 24/06/2014

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1053/2014 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **02/10/2014**, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HARDWARE E SOFTWARE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

Gerência de Licitação da AGR, localizada na Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás. Tel./Fax: (62) 3226-6452.

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Gerente

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**RECIBO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014  
PROCESSO Nº 201400029004422 de 24/06/2014**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com).**

**2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTES PREGÃOS.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014 PROCESSO Nº 201400029004422 de 24/06/2014

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1053/2014 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **02/10/2014**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HARDWARE E SOFTWARE**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **02/10/2014** a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **08:30 e 09:30 horas** do dia **02 de outubro de 2014**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início, às **10:00 h** do dia **02/10/2014**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) às **10:30 horas**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.7** Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

**3.7.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.7.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no item I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no item I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.7.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.



## 5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do(s) item(s) que compõe(m) o(s) lote(s), entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote.** O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.7.1** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 00123/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.GO, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
  - g1) Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

## 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

**6.1** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3** Em seguida, no horário marcado, será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

**6.8.2** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

**6.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.13** O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.15** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) tiver ofertado o menor preço aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos;
- c) for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos

licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho “AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3226-6520) ou e-mail ([licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com)) (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**b)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, certificado ou documento equivalente emitido por proprietária de cada componente, específico para este certame, caso a proprietária não seja a licitante, atestando que: A LICITANTE é capacitada para serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção dos componentes.

**c)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao uso da tecnologia (softwares componentes da solução escolhida), do qual conste o projeto ou sistema em que foi empregada e demais informações: Nome / E-mail / Telefone do responsável pelos contatos técnicos do cliente – pessoa vinculada ao cliente responsável pelos contatos relativos ao projeto.

**d)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3226- 6520) ou e-mail (**licitacaoagr@gmail.com**), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento Caput do Artigo

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, serão asseguradas o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: **Rua 99, Qd. F17, Lt. 06, nº 66, Setor Sul – Goiânia – Goiás, Goiânia – GO.**

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”****AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR****GERÊNCIA DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014****(Razão Social da licitante e CNPJ)****9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**9.5 Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Conselheiro Presidente da AGR.

## 11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro e protocolizados na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no seguinte endereço: Avenida 85, Qd. F17, Lt. 18, nº 148, Setor Sul – PROTOCOLO, Goiânia – GO, por meio do Fax: (0XX62) 3226-6520 ou através do email: [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com).

## 12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

**12.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a realização dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Coordenação de Protocolo da AGR, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gerente de Gestão e Planejamento, Bruno Batista Silva. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da AGR, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.6** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, CNPJ da AGR é nº 03.537.650/0001-69.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2014.5702.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**14.2** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.3** Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12.

**14.4** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/2012.

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGR;

f) As sanções previstas nas alíneas: **a); c); d) e e)** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b)**.

**14.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**15.1** Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGR.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.569/2012, serão isentas do ICMS, as operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, ficando mantido o crédito, observado o seguinte (Convênio ICMS 26/03).

**16.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

**17 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

Goiânia, 24 de julho de 2014.

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Gerente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA LOTES 01 e 02

#### LOTE 01

#### 1 – OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e treinamento de Licenças de Uso de Softwares da Microsoft na Modalidade "Select License Plus" com "Software Assurance" a serem instaladas em servidores de rede para atender as necessidades corporativas e para operacionalização, automação e colaboração da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

**1.2** Tipo de licenciamento de caráter perpétuo, registrados conforme especificações dos serviços.

**1.3** Suporte e Garantia pelo fabricante por 36 meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** Essa contratação envolverá a contratação de Licenças de Uso de Softwares Operacionais Microsoft para servidores de rede com a respectiva garantia de atualização de versões, tendo como finalidade o licenciamento, a padronização, a regularização e modernização do parque de servidores, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos, bem como operacionalização, automação, colaboração e controle dos serviços de TI.

**2.2** Os benefícios da implantação de uma infraestrutura de produtividade corporativa na Gestão Pública tem como objetivo aumentar a produtividade dos órgãos públicos oferecendo avançados recursos de automação das tarefas e possibilitar que os servidores públicos sejam mais eficientes indo além de processo e ferramentas manuais para processos automáticos que estejam estreitamente integrados com a experiência destes, aumentando a colaboração e o gerenciamento de conteúdo.

**2.3** O presente pedido também fundamenta-se na necessidade de se manter regular os quantitativos de licenças em uso nesta Agência de acordo com a lei de direitos autorais (Lei 9.610/98) e a Lei sobre a propriedade intelectual de programa de computador (Lei 9.609/98).

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Qty.	PART NUMBER / EXAM	Discriminação
1	2	PN: P71-07141	Fornecimento e instalação de licença: WinSvrDataCtr LicSAPk OLV D 3Y AqY1 AP 2Proc. Suporte e garantia por 36 meses.
2	1	PN: P73-05743	Fornecimento e instalação de licença:

			WinSvrStd LicSAPk OLV D 3Y AqY1 AP 2Proc. Suporte e garantia por 36 meses.
3	200	PN: R18-02405	Fornecimento e instalação de licença: WinSvrCAL LicSAPk OLV D 3Y AqY1 AP DvcCAL. Suporte e garantia por 36 meses.
4	3	Exame: 70-410	Treinamento 40 horas: Instalação e Configuração Windows Server 2012.
5	3	Exame: 70-411	Treinamento 40 horas: Administração do Windows Server 2012.
6	3	Exame: 70-412	Treinamento 40 horas: Configuração de Serviços Avançados do Windows Server 2012.

## 3.2 Definições sobre Licenciamento Microsoft

### 3.2.1 Licença do Software

Software além de ser um programa para computador também representa a propriedade intelectual do produto. As licenças fornecem o direito de usar o software, além de definir as condições de uso.

Os direitos do usuário final são cobertos e definidos pelos Termos de Licença de Software de Varejo para FPP, os Termos de Licença de Software Microsoft para OEM ou os Direitos de Uso do Produto para Licenciamento por Volume. As licenças para compra por volume que incluem diferentes programas para suprir todo tipo de organização que precisa de mais do que 5 licenças.

Quanto à validade, as licenças podem ser: Perpétuas, quando o cliente é dono da licença, e pode usar o software ao longo do contrato de licenciamento e indefinidamente depois disso; e; Não perpétuas, como se fosse uma locação, onde existe o direito de utilização do software, durante a vigência do contrato de licenciamento.

### 3.2.2 CAL (Client Access License).

Para que as estações de trabalho acessem legalmente os serviços de um servidor, é preciso adquirir uma CAL (Client Access License). A CAL é o direito de acesso aos serviços dos servidores por parte do cliente. Uma CAL não é um produto, e sim um documento legal que dá ao usuário o direito de acessar os serviços do software servidor. As CALs são específicas à versão e funcionalidade. Sua versão deve ser igual ou superior à versão do software servidor que está sendo acessado.

### 3.2.3 Microsoft Select License Plus

O Microsoft Select License Plus é um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos que tenham 250 ou mais desktops e necessidades variadas em relação a compra e produtos. Os clientes com o Select License Plus recebem um nível de preço por volume para cada categoria ("pool") de produtos selecionados - aplicativos, sistemas ou servidores com base em uma previsão de software de três anos. Esta modalidade de comercialização é realizada através da compra apenas das licenças perpétuas ou através do compra das licenças perpétuas mais a contratação do Microsoft Software Assurance por



3 anos. Caso ocorra a compra da licença perpétua com contratação do Software Assurance, deve-se somar o valor da licença perpétua, com mais 3 (três) anos de Software Assurance.

### 3.2.3 Microsoft Software Assurance.

O Software Assurance é um serviço contratado para produtos Microsoft que oferece muitos benefícios, destacando-se entre eles: Direito a novas versões dos produtos durante a vigência do contrato; Suporte telefônico e web para resolução de problema; Suporte web ilimitado no horário comercial está disponível para todos os produtos Server, edições Standard e Enterprise, cobertos pelo Software Assurance; Suporte estendido a Hot-Fix; Serviço de planejamento de implementação para Office, Windows, Exchange e SharePoint; Vouchers de treinamento presencial, reservados apenas para cursos técnicos; Cursos Microsoft via e-learning, correspondentes ao tipo de produto com Software Assurance adquiridos ou contratados.

Os serviços de Software Assurance deverão ser contratados por 03 (três) anos, com possibilidade de renovação a partir do quarto ano. Apenas para o programa de licenciamento EAS (Enterprise Agreement Subscription) é possível também a contratação do Software Assurance por apenas 1(um) ano. Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer o direito de atualização para versão mais atual das licenças, durante a vigência do contrato.

## **4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa vencedora obriga-se a:

**4.1** Fornecer e instalar e prover treinamento para licenças de uso “definitivo” dos softwares, conforme as quantidades informadas pela CONTRATADA compatível com a infra estrutura disponível da AGR.

**4.2** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismo de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

**4.3** Fornecer endereços em site do fabricante, para execução de downloads dos programas mais recentes.

**4.4** Fornecer os softwares com todas as licenças, chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação, reinstalação e funcionamento.

**4.5** Entregar os certificados de licenciamento de uso dos softwares e seus respectivos manuais de instrução, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil.

**4.6** Fornecer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual.

**4.7** Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia.

**4.8** Indicar os responsáveis junto ao fabricante pelas informações referentes ao suporte técnico, fornecendo a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto (no Brasil), com a nomeação e o telefone e/ou e-mail dos responsáveis técnicos que possam responder os questionamentos sobre todas as características dos softwares.

**4.9** Consignar de forma clara e detalhada as especificações dos softwares entregues, inclusive no que se refere à quantidade e código de identificação.

**4.10** Informar o prazo máximo para entrega, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.11** Fornecer, juntamente com os softwares, a documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo manuais do fabricante, guia de instalação e outros pertinentes, todos originais, em língua portuguesa do Brasil, não sendo aceitas cópias, e ficando sujeita à aprovação da CONTRATANTE. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fornecedor, com acesso liberado, por tempo indeterminado, para a CONTRATANTE.

**4.12** Sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, a CONTRATANTE validará os nomes e os códigos alterados para as novas versões, bem como, seus técnicos deverão receber instruções, por parte da CONTRATADA, referentes às novas funcionalidades das novas versões, sem ônus para a CONTRATANTE, já que também se trata de capacitação, necessária para a continuidade das atividades pela CONTRATANTE.

**4.13** Promover o isolamento, a identificação e a caracterização de eventuais falhas de laboratório dos softwares (bugs), encaminhando-as ao fabricante, e acompanhar a solução. Considera-se falha de laboratório o comportamento ou características dos programas que se mostrem divergentes daqueles previstos na documentação do produto, e como tais prejudiciais à sua perfeita utilização pela CONTRATANTE.

**4.14** Dar conhecimento à CONTRATANTE, por meio de e-mail, das informações referentes a novas versões e releases dos softwares lançadas no mercado.

**4.15** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços contratados.

**4.16** Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso das ferramentas na data informada.

**4.17** Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados durante todo o período de suporte técnico.

**4.18** Providenciar cadastros de acesso ao site de licenciamento de usuários autorizados pela CONTRATANTE, permitindo aos usuários visualizar as licenças disponíveis, podendo baixar os softwares do próprio site, mantendo a conta corporativa já existente em nome da CONTRATANTE.

**4.19** Instalar, configurar, customizar e parametrizar os componentes da solução de forma que possibilite a utilização completa da solução, que deverão ser realizados de acordo com o planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

**4.20** Colocar suporte à disposição da CONTRATANTE, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato.

**4.21** Para cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer o código do chamado, o qual servirá de referência para acompanhamento.

**4.22** Instalar e Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução no ambiente de TI – Tecnologia da Informação – da CONTRATANTE, incluindo: Instalação dos módulos, Configuração dos módulos, Configuração do banco de dados.

**4.23** Suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo dos softwares, preferencialmente na língua portuguesa do Brasil. Por suporte compreende-se: Fornecimento e instalação de novas versões dos softwares sob licença, otimizações e avaliações de desempenho.

**4.24** Fornecer serviços de modo a manter sempre ajustada a operacionalidade do produto.

**4.25** Dispor e manter atualizada toda a documentação e os procedimentos operacionais, pertinentes ao uso das ferramentas, Esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução, Por suporte telefônico compreende-se: Resolver questões relacionadas ao uso operacional dos softwares sob licença.

**4.26** Obter apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos softwares sob licença, quando exequível.

**4.27** Obter orientação, junto ao fornecedor, sobre soluções alternativas para tais erros ou mau funcionamento dos softwares sob licença, se possíveis.

**4.28** Obter informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE, devidamente comunicados por escrito à CONTRATADA, para eventual solução de contorno dos mesmos, se possível.

**4.29** O suporte via base de conhecimento do site da FABRICANTE será na modalidade 24x7, durante todos os dias da semana, dentro do período de garantia.

**4.30** A CONTRATADA deverá permitir contato com proprietárias dos softwares ofertados para fins de suporte.

**4.31** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE que tomar conhecimento em razão da execução das atividades de prestação de consultoria técnica, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

**4.32** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

**4.33** Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado à CONTRATANTE, como consequência de atos e fatos imputáveis a seus recursos técnicos.

**4.34** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**4.35** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e o contato, quando nas dependências da CONTRATANTE.

**4.36** A CONTRATADA deverá prover treinamento oficial do fabricante aos usuários da solução indicados pela AGR, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

**4.36.1** Ofertar treinamento teórico na operação e administração da solução para técnicos da AGR, em número mínimo de 03 (três) pessoas e, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula ministradas por técnicos certificados do fabricante, permitindo a efetiva utilização dos recursos destinados ao seu perfil nos softwares indicados neste Edital e Anexos.

**4.36.2** O treinamento deverá ser realizado em Goiânia, em local disponibilizado pela AGR ou pela contratada, sendo que, obrigatoriamente, uma parte do treinamento deverá ser feito no ambiente da AGR;

**4.36.3** A CONTRATANTE disponibilizará software, equipamentos, computador servidor, base de dados necessários para que todas as funcionalidades do software constantes neste termo de referência possam ser ensinadas, demonstradas e testadas pelos alunos;

**4.36.4** A CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar o treinamento, com instrumento próprio de avaliação, e caso o treinamento não atinja os requisitos mínimos de capacitação da CONTRATANTE, este deverá ser reestruturado e aplicado novamente, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;

**4.36.5** O treinamento deverá ser oficial do fabricante, com instrutor certificado e previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos e Softwares contratados.

**4.36.6** Deverá ser fornecido certificado para os participantes que obtiverem rendimento adequado;

**4.36.7** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de realização de treinamento, para aprovação da CONTRATANTE, considerando que os usuários deverão ser treinados antes do término do período de instalação da solução;

**4.36.8** A duração dos treinamentos proposta nestas especificações é apenas uma estimativa mínima, caso os objetivos propostos não sejam alcançados pelos técnicos da AGR com os pré-requisitos contratuais, o treinamento deverá continuar sem ônus adicional para a AGR;

**4.36.9** Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia sejam em horário de funcionamento normal da AGR, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

**4.36.10** O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da AGR à nova solução ofertada;

**4.36.11** Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade do fornecedor;

**4.36.12** A CONTRATADA deve garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de tecnologia aos profissionais técnicos designados pela AGR;

**4.36.13** A CONTRATADA deve socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução de software implementada.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações previstas neste Termo, a AGR obriga-se a:

**5.1** Receber, conferir e testar todos os softwares, a fim de determinar o aceite definitivo dos mesmos.

**5.2** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de problemas com as soluções entregues para substituição das mesmas.

**5.3** Designar um profissional para o acompanhamento técnico do contrato firmado com a CONTRATADA, designado Gestor do contrato, o qual centralizará o relacionamento com a CONTRATADA, bem como a solução das questões técnicas e/ou administrativas advindas da execução do mesmo.

**5.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que se dará somente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo emitido pela CONTRATANTE, e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

**5.5** Disponibilizar equipe de profissionais para dar suporte à CONTRATADA nas atividades de consultoria técnica.

**5.6** Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do contrato a ser firmado com a CONTRATADA por meio do Gestor do contrato.

**5.7** A execução do Contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, cumprindo-lhe: Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

sua prestação de tudo dando ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato

**5.8** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais.

**5.9** A presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**5.10** O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes deste documento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

**5.11** Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao contato da CONTRATADA com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado.

**5.12** As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

**5.13** O Gestor de Contrato designado deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA e de acompanhamento do projeto, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

**5.14** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste documento, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização, não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da CONTRATANTE, e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

**5.15** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, e em especial proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de consultoria técnica dentro das normas e condições contratuais, inclusive permitindo que seus profissionais tenham acesso aos equipamentos nos locais onde estão instalados, observando o item referente à execução dos serviços.



**5.16** Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços de consultoria técnica e/ou nos materiais entregues para adoção das providências saneadoras.

**5.17** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**5.18** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de profissionais autorizados, o acesso às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança vigentes.

**5.19** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços de consultoria técnica, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

**5.20** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

**5.21** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

**5.22** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

**5.23** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

**5.24** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

**5.25** Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Notas Fiscais/Faturas.

**5.26** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, bem como a documentação técnica e operacional de todos os sistemas envolvidos.

**5.27** Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

**5.28** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações realizadas no ambiente computacional da CONTRATANTE, que impliquem em mudanças no desenvolvimento e manutenção de aplicativos, e estipular prazos para adequação.



**5.29** Assegurar disponibilidade e dedicação dos usuários, principalmente durante as etapas de desenvolvimento do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação.

**5.30** Estabelecer um cronograma inicial do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação, indicando as etapas, os produtos relacionados a cada etapa, com a quantidade de horas necessárias e os responsáveis.

**5.31** Realizar as atividades que necessitem de sua intervenção, previstas no cronograma. Fornecer aos profissionais da CONTRATADA acesso ao ambiente de produção, supervisionado por integrante(s) da equipe técnica, e de acordo com o cronograma de atividades.

**5.32** Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a execução e entrega dos produtos acordados, dentro do cronograma geral.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**6.1** Apresentação de declaração, certificado ou documento equivalente emitido por proprietária de cada componente, específico para este certame, caso a proprietária não seja a CONTRATADA, atestando que: A CONTRATADA é capacitada para serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção dos componentes.

**6.2** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente ao uso da tecnologia (softwares componentes da solução escolhida), do qual conste o projeto ou sistema em que foi empregada e demais informações: Nome / E-mail / Telefone do responsável pelos contatos técnicos do cliente – pessoa vinculada ao cliente responsável pelos contatos relativos ao projeto.

## **7 - PRAZO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE RECEBIMENTO**

**7.1** O prazo de prestação do serviço acima descrito será realizado pelo período de 36 (trinta e seis) meses para os serviços de manutenção/suporte técnico e licenciamento do produto.

**7.2** O local de recebimento do objeto deste presente Termo de Referência será a Coordenação de Informática da AGR, sito a Avenida 85 n148, Goiânia-GO.

## **8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1** Seguem as estimativas de preços em reais (R\$)

Item	Descrição	PART NUMBER / Exam	Qtd.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
01	WinSvrDataCtr LicSAPk OLV D 3Y AqY1 AP 2Proc.	P71-07141	02	33.723,75	67.447,49
02	WinSvrStd LicSAPk OLV D 3Y AqY1 AP 2Proc.	P73-05743	01	5.287,53	5.287,53

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

03	WinSvrCAL LicSAPk OLV D 3Y AqY1 AP DvcCAL.	R18-02405	200	158,33	31.666,67
04	Serviços de Instalação.		03	4.686,67	14.060,00
05	Treinamento Instalação e configuração Windows Server 2012.	Exame: 70-410	03	4.200,00	12.600,00
06	Treinamento Administração do Windows Server 2012.	Exame: 70-411	03	4.200,00	12.600,00
07	Treinamento Configuração de Serviços Avançados do Windows Server 2012.	Exame: 70-412	03	4.200,00	12.600,00
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>				<b>156.261,69</b>	

Valor total Estimado: **R\$ 156.261,69 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

## 9 - FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura na Coordenação de Informática da AGR, devidamente atestada pela unidade competente, após a entrega realizada, para o respectivo pagamento.

## 10 - GESTOR DO CONTRATO

**10.1** Tendo em vista o Decreto Estadual nº. 7466, de 18 de Outubro de 2011, que regula acerca de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta; informamos a necessidade da área licitante realizar a análise de aplicação do decreto supracitado quanto à vantajosidade para a Administração; objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando as políticas públicas para o setor e incentivando inovações em tecnologia.

**10.2** Ficam designados como Gestores, para acompanhamento do processo em comento, os servidores Luciana Dutra Martins e Renato Pereira Silva, Coordenação de Informática e Bruno Batista Silva da Gerência de Gestão e Planejamento.

## **LOTE 02**

### 1 - OBJETO

Solução de Firewall de aplicação do tipo “Appliance”, que atenda, no mínimo, 250 usuários com balanceamento de link, integração com o controlador de domínio, VPN e um conjunto de soluções para a prevenção de riscos que garantam a segurança da informação e permitam controle total sobre ameaças causadas por vírus, intrusões e navegação web, incluindo suporte e atualização pelo

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

fabricante por 48 meses. Serviço de implantação e transferência de tecnologia da solução de firewall e suporte técnico especializado do fornecedor pelo período de 12 meses.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Diante do atual cenário tecnológico, cada vez mais as organizações dependem da tecnologia, principalmente da internet. Para aumentar a competitividade e atender de forma eficaz seus clientes e colaboradores, a segurança da informação se torna um fator imprescindível, pois ela está relacionada à proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para a organização. São características básicas da segurança da informação os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

Em relação às organizações públicas a preocupação com a segurança da informação é a mesma, nesse sentido a Agência Goiana de Regulação, Controle e

Fiscalização de Serviços Públicos conta atualmente com um firewall opensource que não fornece as seguintes funcionalidades: relatórios analíticos, IPS, controle de aplicação e balanceamento de links.

Ao fazer uso ou oferecer serviços por meio da internet ou por outras redes parceiras, a AGR deve ter extrema preocupação com esse canal de comunicação, pois além do incomensurável benefício de permitir conectividade em âmbito global, também representa, em contrapartida, risco potencial para acessos não autorizados e maliciosos.

Neste contexto torna-se imprescindível a adoção de soluções que minimizem os riscos e evitem prejuízos, não só em relação às questões que envolvem tecnologia, mas também de ordem financeira e da imagem institucional do órgão.

É importante frisar que caso ocorra algum ataque malicioso, além da paralisação dos equipamentos instalados, compromete sobremaneira a segurança da informação e a comunicação de dados, possibilitando inclusive, a perda de dados ou o vazamento de informações.

Perante aos fatos expostos e com o advento de novas ameaças tecnológicas, faz-se necessária à adoção de novas soluções de segurança para garantir a integridade dos dados armazenados dentro da nossa infraestrutura de tecnologia da informação.

Assim, para aumentar a segurança destes serviços hospedados nos servidores situados na sala de equipamentos da informática, controlar os acessos à internet, proteger contra possíveis tentativas de acesso indevido e disponibilizar uma ferramenta de Acesso Remoto (VPN) para colaboradores, é necessária a aquisição de dispositivo de segurança de rede e aplicações (Firewall).

O equipamento proposto é um appliance especialista, construído para atender pontualmente este perfil de serviços de missão crítica, capaz de responder a alta demanda e vazão de tráfego, garantindo a disponibilidade dos serviços de rede sem a necessidade de intervenção humana.

Sendo assim devemos observar que as ações a serem tomadas para resolução dos problemas encontrados com relação à segurança da informação, bem como a elaboração de uma política de prevenção, devem ser realizadas com presteza e procurando as melhores técnicas e equipamentos de implementação, optando-se pela adoção de um projeto que contemple a solução de firewall para todas as máquinas do parque computacional desta Agência. Esta solução de firewall trará mais segurança à infraestrutura do órgão, zelando pela integridade e disponibilidade das informações.

## **3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As características das soluções propostas deverão estar de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, possuindo, no mínimo, os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução Cluster de Firewall com Redundância, para 250 usuários.	2
02	Módulo de Gerenciamento - Licença de Software.	1
03	Instalação, Configuração de Firewall.	1
04	Treinamento on-site para 02 profissionais com 16 horas cada.	2
05	Suporte técnico e garantia por 48 meses do fabricante com Pacote de vacinas Application Control, Filtro URL, Antivírus, IPS, IDS, AntiSpam; e; suporte do fornecedor on-site por 12 meses.	1

## 3.1 Cluster de Firewall

### 3.1.1 Requisitos Gerais

**3.1.1.1** Ser implementada por meio de 2 (dois) dispositivos de hardware dedicados idênticos entre si.

**3.1.1.2** Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como Free BSD, Debian ou mesmo Linux.

**3.1.1.3** A solução deverá implementar alta disponibilidade e redundância por meio de cluster em modo ativo-ativo com balanceamento de carga, de maneira que caso um dos nós do cluster fique indisponível, todas as conexões sejam direcionadas para outro nó ativo de forma transparente para o usuário final, sem perda das conexões ativas e intervenção manual.

**3.1.1.4** Permitir a aplicação de atualizações em cada nó, de forma transparente e sem interrupção do serviço disponibilizado.

**3.1.1.5** Permitir o retorno para versão anterior, de forma transparente e sem interrupção do serviço disponibilizado.

**3.1.1.6** A solução deverá replicar automaticamente definições e alterações de configuração para todos os nós do cluster.

**3.1.1.7** A replicação entre os nós do cluster deverá ser feita através de interface padrão Ethernet dedicada ou compartilhada. Não serão aceitas soluções que empreguem interfaces proprietárias.

**3.1.1.8** Todas as licenças que compõem a solução deverão permitir a plena continuidade de utilização e operação mesmo após o término do contrato, de forma perpétua, exceto para atualizações, correções e assinaturas de IPS.

**3.1.1.9** Possuir funcionalidades de firewall e IPS implementadas no mesmo chassi:

**3.1.1.9.1** A comunicação entre eles deverá ser interna, sem a necessidade de uso de qualquer interface externa entre IPS e firewall;

**3.1.1.9.2** O firewall deverá permitir a seleção do tipo de tráfego enviado ao IPS, ou a definição de exceções ao processamento de IPS.

**3.1.1.10** A solução deverá suportar, em todas as suas funcionalidades, o protocolo IPv6.

**3.1.1.11** A solução deverá suportar funcionalidade de captura de pacotes com os seguintes requisitos:

**3.1.1.11.1** Permitir a captura em qualquer interface;

**3.1.1.11.2** Suportar a definição de quais pacotes serão capturados baseados em um IP de destino, IP fonte, IP fonte e IP destino ou baseado em uma lista de controle de acesso com definição de protocolos fonte e/ou destino;

**3.1.1.12** A solução deverá suportar modo de debug para todas as funcionalidades ofertadas, a fim de auxiliar na resolução de problemas.

**3.1.1.13** A solução deverá suportar agregação de interfaces Ethernet (Link Aggregation), conforme os padrão IEEE 802.3ad.

**3.1.1.14** A solução deverá suportar a criação de divisões lógicas no cluster de firewall que permitam a configuração e operação independente e isolada de outras divisões lógicas no mesmo cluster de firewall.

## **3.1.2 Funcionalidades de Firewall**

**3.1.2.1** A funcionalidade de firewall de todos os appliances ofertados deve ser a mesma e deve ser licenciada para funcionamento em cluster ativo-ativo.

**3.1.2.2** O software deve suportar configuração via linha de comando e interface gráfica (GUI).

**3.1.2.3** Deve funcionar como stateful inspection baseado em análise granular do estado da comunicação e da aplicação para acompanhar e controlar o fluxo da comunicação que passa por ele abrindo portas quando necessário de maneira dinâmica e segura.

**3.1.2.4** Deve trabalhar com regras e agrupamento de regras baseadas em objetos e grupos de objetos.

**3.1.2.5** Não serão aceitas soluções nas quais as interfaces de origem e destino tenham que ser obrigatoriamente explicitadas ou sejam obrigatoriamente listadas.

**3.1.2.6** Deve suportar pelo menos 512 VLANs.

**3.1.2.7** Deve suportar controle de acesso para pelo menos as aplicações/protocolos/serviços seguintes: HTTP, FTP (modos ativo e passivo), TFTP, DNS, SMTP, SQLNet e RPC.

**3.1.2.8** Deve proteger aplicações de VoIP suportando H323, SIP, MGCP e SCCP.

**3.1.2.9** A solução deverá suportar políticas de QoS, pelo menos classificação e priorização, com base no modelo DiffServ.

**3.1.2.10** Deve suportar NAT dinâmico (N-1 ou Hide) e estático (1-1), com a possibilidade de converter os IPs de origem e destino e as portas no mesmo pacote.

**3.1.2.11** Deve permitir a ativação/desativação de regras por intervalo de tempo.

**3.1.2.12** As licenças não devem limitar a quantidade de regras de segurança e NAT.

**3.1.2.13** O firewall deve suportar métodos de autenticação de usuário, cliente e sessão.

**3.1.2.14** Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP.

**3.1.2.15** Os seguintes esquemas de autenticação devem ser suportadas pelos módulos de firewall e VPN: TACACS, RADIUS, Microsoft Active Directory e certificados digitais.

**3.1.2.16** Deve incluir uma base de dados local que permita autenticação e autorização de usuários sem a necessidade de um dispositivo externo.

**3.1.2.17** Deve suportar DHCP nos modos servidor e relay.

**3.1.2.18** Deve ser capaz de trabalhar em Transparent mode (bridged mode).

**3.1.2.19** Deve ter a funcionalidade de controlar o acesso a compartilhamentos de arquivo Microsoft usando CIFS.

**3.1.2.20** Deve suportar alta disponibilidade de gateways e balanceamento de carga no modo ativo-ativo.

**3.1.2.21** Possuir mecanismo de proteção contra ataque de negação de serviço (DoS).

**3.1.2.22** Possuir mecanismo contra ataques de falsificação de endereços de origem (IP Spoofing).

**3.1.2.23** Deve suportar inspeção e controle automático de acesso para protocolos e serviços como FTP (modos ativo e passivo), TFTP, SIP, H.323, DNS, fazendo tradução automática de endereços na camada de aplicação e/ou permissão de conexões quando necessário.

**3.1.2.24** Deve suportar funcionalidade que faça o bloqueio automático de hosts externos considerados como maliciosos, baseando-se em estatísticas prévias de tráfego como quantidade de pacotes descartados, número de tentativas de conexões a diferentes hosts internos.

**3.1.2.25** A funcionalidade descrita no item 3 deverá permitir a definição de hosts/redes a serem excluídas do bloqueio automático.

### 3.1.3 Funcionalidades IPsec / VPN

**3.1.3.1** A funcionalidade de IPsec / VPN de todos os appliances ofertados deve ser a mesma e deve ser licenciada para funcionamento em cluster ativo-ativo.

**3.1.3.2** Deve incluir suporte a IPsec manual e IKE.

**3.1.3.3** Deve suportar criptografia 3DES e AES-256 para IKE fases I e II.

**3.1.3.4** Deve suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bit), Grupo 2 (1024 bit) e Grupo 5 (1536 bit).

**3.1.3.5** Deve suportar integridade de dados MD5 e SHA1.

**3.1.3.6** Deve possuir throughput VPN de, no mínimo, 400 Mbps.

**3.1.3.7** Deve incluir suporte para VPN site-to-site nas seguintes topologias: full meshed (todos para todos), estrela (escritórios remotos para site central), hub-and-spoke (site remoto através de site central para outro site remoto).

**3.1.3.8** Deve incluir suporte a client-to-site baseado em IPsec.

**3.1.3.9** Deve suportar VPNs L2TP.

**3.1.3.10** Deve incluir gerenciamento centralizado de VPNs, com a possibilidade de estabelecimento de VPNs com vários peers remotos ao mesmo tempo.

**3.1.3.11** Deve permitir que o administrador aplique regras de segurança para controlar o tráfego dentro da VPN.

**3.1.3.12** Deve incluir um mecanismo para mitigar o impacto de um ataque DoS ao IKE, fazendo a distinção entre peers conhecidos e desconhecidos.

**3.1.3.13** Clientes IPsec do mesmo fabricante devem estar disponíveis para pelo menos as seguintes plataformas:

**3.1.3.13.1** Windows XP;

**3.1.3.13.2** Windows Vista (32 e 64 bits);

**3.1.3.13.3** Windows 7 (32 e 64 bits);

**3.1.3.13.4** Windows 8 (32 e 64 bits);

**3.1.3.13.5** Mac OS X 10.6 e superior;



**3.1.3.14** Deve incluir a funcionalidade para estabelecer VPNs com gateways com IPs públicos dinâmicos.

### **3.1.4 Funcionalidades IPS**

**3.1.4.1** As funcionalidades de IPS e firewall devem ser implementadas em um mesmo chassi, sendo que a comunicação entre eles deverá ser interna, sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas.

**3.1.4.2** Deve incluir pelo menos os seguintes mecanismos de detecção:

**3.1.4.2.1** Assinaturas de vulnerabilidades e exploits;

**3.1.4.2.2** Assinaturas de ataque;

**3.1.4.2.3** Validação de protocolo;

**3.1.4.2.4** Detecção de anomalia;

**3.1.4.2.5** Detecção baseada em comportamento;

**3.1.4.2.6** Nível de confiança de detecção de ataque.

**3.1.4.3** O administrador deve ser capaz de configurar a inspeção somente para tráfego entrante (inbound).

**3.1.4.4** O IPS deve incluir pelo menos 2.000 definições de ataques que protejam tanto clientes quanto servidores.

**3.1.4.5** O IPS deve oferecer ao menos uma política pré-configurada que pode ser usada imediatamente.

**3.1.4.6** O IPS deve incluir a habilidade de interromper temporariamente as proteções para fins de troubleshooting.

**3.1.4.7** O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real e sem intervenção manual, atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar os nós do cluster.

**3.1.4.8** O administrador deve ser capaz de ativar novas proteções baseado em parâmetros configuráveis (impacto na performance, severidade da ameaça, proteção dos clientes, proteção dos servidores).

**3.1.4.9** A solução deve ser capaz de detectar e prevenir as seguintes ameaças: exploits e vulnerabilidades específicas de clientes e servidores, mau uso de protocolos, comunicação outbound de malware, tentativas de tunneling, controle de aplicações, ataques genéricos sem assinaturas pré-definidas.

**3.1.4.10** Deve oferecer a habilidade de seguir o uso de aplicações específicas como peer-to-peer, com a opção de bloquear estas aplicações.

**3.1.4.11** Para cada proteção, a descrição da vulnerabilidade e da ameaça, severidade da ameaça e nível de confiança de detecção de ataque devem estar inclusos.

**3.1.4.12** Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deve incluir a opção de adicionar exceções baseado na fonte, destino, serviço ou qualquer combinação dos três.

**3.1.4.13** A solução deve fazer captura de pacotes para proteções específicas.

**3.1.4.14** A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços: aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP.

**3.1.4.15** Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos, protegendo de, pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: IP spoofing, SYN flooding, ping of death, ICMP flooding, port scanning, ataques de força bruta a IKE e man-in-the-middle com VPNs.

**3.1.4.16** A solução deve detectar pelo menos os seguintes worms: Code Red, Nimda, Bugbear e Slammer.

**3.1.4.17** A solução deve incluir proteção aos protocolos POP e SMTP.

**3.1.4.18** A solução deve ser capaz de inspecionar/filtrar portas conhecidas (como HTTP 80) a fim de buscar aplicações que possam comprometer a segurança do CONTRATANTE, como P2P (KaZaa, Gnutella, Morpheus, BitTorrent) e IMs (Yahoo!, MSN, ICQ), mesmo quando elas pareçam ser tráfego válido.

**3.1.4.19** Deve oferecer proteção contra MSN Messenger via MSNMS e SIP.

**3.1.4.20** O administrador deve ser capaz de permitir chat, mas bloquear vídeo no MSN Messenger.

**3.1.4.21** O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados a partir de comandos FTP pré-definidos.

**3.1.4.22** O administrador deve ser capaz de configurar quais métodos e comandos HTTP são permitidos e quais são bloqueados.

**3.1.4.23** Deve oferecer a opção de bloquear controles ActiveX e applets Java que possam comprometer usuários web.

**3.1.4.24** Deve incluir uma tela de visualização situacional a fim de monitorar graficamente a quantidade de alertas de diferentes severidades em diversas áreas de interesse do administrador e a evolução no tempo. As diferentes áreas de interesse devem ser definidas usando filtros

customizáveis para selecionar alertas baseados em qualquer propriedade ou combinação de propriedades do mesmo, incluindo pelo menos: origem, destino, serviço, tipo e nome do alerta.

**3.1.4.25** Deve suportar o agendamento de atualizações automáticas da base de assinaturas do IPS;

### **3.1.5 Funcionalidades Controle de Aplicações**

**3.1.5.1** Possuir pelo menos as seguintes categorias para classificação das aplicações:

**3.1.5.1.1** P2P;

**3.1.5.1.2** Web;

**3.1.5.1.3** VOIP.

**3.1.5.2** Deve funcionar integrado ao serviço de diretório Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.

**3.1.5.3** Dever prover integração com o Microsoft Active Directory, para permitir acesso individual ou de grupo a aplicativos específicos, enquanto restringe outros.

**3.1.5.4** Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.

**3.1.5.5** Permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários.

**3.1.5.6** Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory.

**3.1.5.7** Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem.

**3.1.5.8** Permitir acessos com base nos usuários e grupo de usuários do Active Directory.

**3.1.5.9** Deverá monitorar e controlar o uso de aplicativos ou protocolos com base na identidade, usuário ou grupo.

**3.1.5.10** Identificar, permitir, bloquear ou limitar o uso de aplicações independentemente das portas e protocolos onde estejam.

**3.1.5.11** A solução deverá ser capaz de fazer registro de todas as sessões. Os registros deverão conter:

**3.1.5.11.1** Usuário ou máquina de origem;

**3.1.5.11.2** Endereço IP de origem;

**3.1.5.11.3** Endereço IP de destino;

**3.1.5.11.4** Data e hora da mensagem;

**3.1.5.11.5** Aplicação e/ou URL acessada.

**3.1.5.12** A solução deverá permitir exportar os registros para um servidor de log externo através do protocolo syslog;

**3.1.5.13** Deve permitir filtrar as informações de monitoramento e tráfego das aplicações pelo menos dos seguintes modos:

**3.1.5.13.1** Em tempo real na forma de gráficos e relatórios;

**3.1.5.13.2** Baseado em histórico – registros armazenados, na forma de gráficos e relatórios.

### **3.1.6 Requisitos da funcionalidade de Filtro URL para a solução de Firewall**

**3.1.6.1** A solução deve prover a possibilidade de criação de políticas integradas para controle de navegação via navegador e controle de aplicações que utilizem ou não o navegador;

**3.1.6.2** Deve identificar permitir ou bloquear aplicações e páginas da Internet;

**3.1.6.3** Deve possuir uma base de aplicações incluindo aplicações, "Widgets" Web 2.0 e base de URL;

**3.1.6.4** Deve suportar integração prover a possibilidade de integrar as funções de controle de aplicações e controle de URL's no mesmo equipamento, sem impossibilitar a ativação de outras funcionalidades de segurança, tais como:

**3.1.6.4.1** IPS

**3.1.6.4.2** Anti-vírus

**3.1.6.4.3** Controle de vazamento de informações

**3.1.6.5** A gerência das políticas de segurança de controle de aplicação e controle de URL's deverá ser centralizada na mesma "console";

**3.1.6.6** A solução deve possibilitar a criação de políticas granulares.

**3.1.6.7** Deve possibilitar permitir ou bloquear aplicações ou páginas da Internet por:

**3.1.6.7.1** Aplicação

**3.1.6.7.2** URL

### 3.1.6.7.3 Aplicação e URL

### 3.1.6.7.4 Categorias

### 3.1.6.7.5 Nível de risco

### 3.1.6.7.6 IP/Range de IP's/Redes

### 3.1.6.7.7 Usuários

### 3.1.6.7.8 Diferentes grupos de usuários.

### 3.1.6.8 Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound);

3.1.6.9 Deve prover repositório para consulta em tempo real para URL's e aplicações não categorizadas;

3.1.6.10 Deve prover serviço de classificação baseado em "nuvem"(Cloud based) para categorização dinâmica do tráfego Web;

3.1.6.11 Deve possibilitar a customização de aplicações, páginas da Internet, categorias e grupos que não estão na base de aplicações e URL, para utilização na criação de políticas;

3.1.6.12 Deve possibilitar a utilização de no mínimo 4 ações nas regras de controle:

#### 3.1.6.12.1 Bloquear

#### 3.1.6.12.2 Monitorar

#### 3.1.6.12.3 Informar o usuário

3.1.6.12.4 Interagir com o usuário para decisão da ação(Permitir/Bloquear) possibilitando que o usuário utilize uma justificativa para tal utilização;

3.1.6.13 Deve possibilitar a customização, por regra, da tela de interação com o usuário;

3.1.6.14 Deve permitir diferentes "telas" de interação com o usuário para equipamentos móveis;

3.1.6.15 Deve possibilitar que ações com interações dos usuários sejam aprendidas e utilizadas para eventos similares do mesmo usuário;

3.1.6.16 Deve prover agente na estação do usuário para interação com o usuário quando não for possível via navegador;

3.1.6.17 Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período(data e horário de início e fim de validade);

**3.1.6.18** Deve permitir a configuração na própria regra limite de utilização de banda tanto para "download" quanto para "upload";

**3.1.6.19** A solução de verã ser capaz de ter controle de mais de 100M de URLs.

**3.1.6.20** A solução deverá possuir no mínimo 64 categorias pré-configuradas.

**3.1.6.21** A solução de Filtro URL deverá ser capaz de solicitar envolvimento do usuário final em tempo real através de alertas para validação da ação realizada (UserCheck) ;

**3.1.6.22** A solução de Filtro URL deverá ser totalmente integrada com a solução de Application Control, para melhor gerenciamento;

**3.1.6.23** A solução deverá suportar criação de no mínimo 500 regras de Application Control.

**3.1.6.24** A solução deverá ser capaz de criar filtros de objetos para visualização no relatório.

**3.1.6.25** A solução de gerencia deverá prover fácil administração na aplicação das políticas para os Gateways, sendo capaz de realizar o processo em uma única sessão.

### **3.1.7 Especificações de Hardware**

**3.1.7.1** Deverã ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeito estado de funcionamento.

**3.1.7.2** Deverã possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10/100/1000BaseT (RJ-45).

**3.1.7.3** Todas as interfaces fornecidas na solução devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato.

**3.1.7.4** Deve ter suporte a interface serial para acesso gerencial local (console) ao equipamento.

**3.1.7.5** O throughput de firewall deve ser de, no mínimo, 3 Gbps por nó do cluster sem aceleração por hardware.

**3.1.7.6** Deve suportar pelo menos 400.000 sessões TCP concorrentes por nó do cluster.

**3.1.7.7** Suportar pelo menos, 20.000 novas conexões TCP por segundo, por nó do cluster, até o limite de capacidade de conexões simultâneas.

**3.1.7.8** Os valores de desempenho especificados nos itens 3e 3devem ser ofertados de forma centralizada, não serão aceitas soluções baseadas em combinação de módulos de firewalls em um chassis.

**3.1.7.9** Suportar 2.000.000 de pacotes por segundo (64 bytes) através do firewall, por nó do cluster.

**3.1.7.10** Possuir fonte interna de alimentação 110/220V com capacidade para suportar toda a solução, sem perda de funcionalidade ou capacidade.

**3.1.7.11** Cada nó da solução deve ocupar, no máximo, 3U em rack padrão 19 polegadas.

**3.1.7.12** Deve ser fornecido todos os cabos de alimentação e todo o material necessário para sua correta fixação no rack.

## 3.2 Treinamento

**3.2.1** Por se tratar de item indissociável do item 1, o qual só terá o efeito prático esperado se fornecido conjuntamente ao primeiro e sob uma única logística, este item não deve ser descrito em lote a parte.

**3.2.2** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre a solução ofertada, abrangendo todos os tópicos necessários para a configuração da solução.

**3.2.3** O treinamento deverá ser ministrado em Goiânia, em instalações fornecidas pela CONTRATANTE, para um número de 02 (dois) participantes, em horário que será estabelecido pelo CONTRATANTE, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**3.2.4** As despesas com o ambiente de treinamento (sala, computadores, projetores e servidores) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**3.2.5** Deverá ser fornecido material didático e o mesmo deverá ser preparado pela CONTRATADA e entregue 02 (dois) dias antes do início do treinamento.

**3.2.6** O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante da solução proposta.

**3.2.7** As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.2.8** A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento.

## 3.3 Da garantia e do Suporte Técnico

**3.3.1** Por se tratar de item imprescindível do item 1, o qual só terá o efeito prático esperado se fornecido conjuntamente ao primeiro e sob uma única logística, este item não deve ser descrito em lote a parte.

**3.3.2** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para os itens licitados, contados à partir da emissão do Aceite de Solução. A garantia deverá ser do fabricante.



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**3.3.3** A garantia inclui a substituição dos componentes da solução defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**3.3.4** O fornecedor deve garantir por, no mínimo, 04 (quatro) anos o fornecimento dos componentes da solução, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos.

**3.3.5** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, nas seguintes condições:

**3.3.5.1** O suporte técnico será acionado em caso de quaisquer indisponibilidades da solução, devendo haver o atendimento inicial no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado e o fechamento do mesmo em até 72 (setenta e duas) horas.

**3.3.5.2** O suporte técnico será acionado em caso de dúvidas no funcionamento e quaisquer problemas que não prejudiquem a operação normal do equipamento, mas que exijam intervenção técnica. Nesse caso, o atendimento inicial deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado;

**3.3.5.3** Havendo necessidade de atendimento local, este deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a partir da abertura do chamado.

**3.3.5.4** Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de bugs de hardware e/ou software;

**3.3.6** A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato acesso a:

**3.3.6.1** Atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução fornecida;

**3.3.6.2** Atualizações das bases de assinaturas da funcionalidade de IPS;

**3.3.6.3** Atualizações, caso houver, dos clientes IPSec descritos no item 3.1.3.13.

**3.3.7** As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da proponente.

**3.3.8** Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

**3.3.9** O equipamento deverá ser entregue na sua versão mais atual tanto de hardware quanto de software, não sendo aceito equipamentos com versões antigas ou desatualizadas.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**3.3.10** A contratada deverá realizar a entrega, instalação e customização da solução em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida em até 10 (dez) dias úteis após o aceite de entrega do LOTE I do presente edital.

**3.3.11** A instalação física dos componentes da solução será efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, ficando a critério do CONTRATANTE essa definição.

**3.3.12** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento.

**3.3.13** Os itens adquiridos serão instalados na cidade de Goiânia - GO, em local determinado pela equipe técnica da Coordenação de Informática – AGR.

**3.3.14** Finalizada a etapa de instalação e configuração, os técnicos da AGR efetuarão a validação da solução, após o qual será lavrado o Termo de Aceite da Solução fornecida. Estes testes se iniciarão em até 2 dias úteis após a comunicação formal, pela contratada, da disponibilidade da solução instalada e deverão ser concluídos em até 15 dias após seu início.

**3.3.15** Para fins de logística fica convencionado:

**3.3.15.1** Aceite de Entrega – Aceite por parte da contratante da entrega e instalação física de todos os componentes;

**3.3.15.2** Aceite da Solução – Aceite final por parte da contratante de toda a solução incluindo-se todas as atividades de inicialização, customização, etc.

#### **4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações previstas neste Termo, a AGR obriga-se a:

**4.1** Receber, conferir e testar todos os softwares e hardwares, a fim de determinar o aceite definitivo dos mesmos.

**4.2** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de problemas com as soluções entregues para substituição das mesmas.

**4.3** Designar um profissional para o acompanhamento técnico do contrato firmado com a CONTRATADA, designado Gestor do contrato, o qual centralizará o relacionamento com a CONTRATADA, bem como a solução das questões técnicas e/ou administrativas advindas da execução do mesmo.

**4.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que se dará somente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo emitido pela CONTRATANTE, e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**4.5** Disponibilizar equipe de profissionais para dar suporte à CONTRATADA nas atividades de consultoria técnica.

**4.6** Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do contrato a ser firmado com a CONTRATADA por meio do Gestor do contrato.

**4.7** A execução do Contrato será fiscalizada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, cumprindo-lhe: Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação de tudo dando ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato.

**4.8** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais.

**4.9** A presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**4.10** O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes deste documento, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

**4.11** Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao contato da CONTRATADA com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado.

**4.12** As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

**4.13** O Gestor de Contrato designado deverá conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA e de acompanhamento do projeto, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

**4.14** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste documento, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização, não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da CONTRATANTE, e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**4.15** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, e em especial Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de consultoria técnica dentro das normas e condições contratuais, inclusive permitindo que seus profissionais tenham acesso aos equipamentos nos locais onde estão instalados, observando o item referente à execução dos serviços.

**4.16** Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços de consultoria técnica e/ou nos materiais entregues para adoção das providências saneadoras.

**4.17** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**4.18** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de profissionais autorizados, o acesso às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança vigentes.

**4.19** Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços de consultoria técnica, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

**4.20** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

**4.21** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

**4.22** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

**4.23** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

**4.24** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

**4.25** Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Notas Fiscais/Faturas.

**4.26** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, bem como a documentação técnica e operacional de todos os sistemas envolvidos.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**4.27** Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

**4.28** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações realizadas no ambiente computacional da CONTRATANTE, que impliquem em mudanças no desenvolvimento e manutenção de aplicativos, e estipular prazos para adequação.

**4.29** Assegurar disponibilidade e dedicação dos usuários, principalmente durante as etapas de desenvolvimento do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação.

**4.30** Estabelecer um cronograma inicial do projeto da Solução de Segurança e Gerenciamento de Serviços na Proteção da Informação, indicando as etapas, os produtos relacionados a cada etapa, com a quantidade de horas necessárias e os responsáveis.

**4.31** Realizar as atividades que necessitem de sua intervenção, previstas no cronograma.

**4.32** Fornecer aos profissionais da CONTRATADA acesso ao ambiente de produção, supervisionado por integrante(s) da equipe técnica, e de acordo com o cronograma de atividades.

**4.33** Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a execução e entrega dos produtos acordados, dentro do cronograma geral.

**5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a empresa vencedora obriga-se a:

**5.1** Fornecer licenças de uso “definitivo” dos softwares, conforme as quantidades informadas pela CONTRATADA compatível com a infra estrutura disponível da AGR.

**5.2** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismo de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

**5.3** Fornecer endereços em site do fabricante, para execução de downloads dos programas mais recentes.

**5.4** Fornecer os softwares com todas as licenças, chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação, reinstalação e funcionamento.

**5.5** Entregar os certificados de licenciamento de uso dos softwares e seus respectivos manuais de instrução, preferencialmente em língua portuguesa do Brasil.

**5.6** Fornecer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual de 48 meses.

**5.7** Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia.

**5.8** Indicar os responsáveis junto ao fabricante pelas informações referentes ao suporte técnico, fornecendo a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto (no Brasil), com a nomeação e o telefone e/ou e-mail dos responsáveis técnicos que possam responder os questionamentos sobre todas as características dos softwares.

**5.9** Consignar de forma clara e detalhada as especificações dos softwares entregues, inclusive no que se refere à quantidade e código de identificação.

**5.10** Informar o prazo máximo para entrega, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.11** Fornecer, juntamente com os softwares, a documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo manuais do fabricante, guia de instalação e outros pertinentes, todos originais, em língua portuguesa do Brasil, não sendo aceitas cópias, e ficando sujeita à aprovação da CONTRATANTE. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fornecedor, com acesso liberado, por tempo indeterminado, para a CONTRATANTE.

**5.12** Sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, a CONTRATANTE validará os nomes e os códigos alterados para as novas versões, bem como, seus técnicos deverão receber instruções, por parte da CONTRATADA, referentes às novas funcionalidades das novas versões, sem ônus para a CONTRATANTE, já que também se trata de capacitação, necessária para a continuidade das atividades pela CONTRATANTE.

**5.13** Promover o isolamento, a identificação e a caracterização de eventuais falhas de laboratório dos softwares (bugs), encaminhando-as ao fabricante, e acompanhar a solução. Considera-se falha de laboratório o comportamento ou características dos programas que se mostrem divergentes daqueles previstos na documentação do produto, e como tais prejudiciais à sua perfeita utilização pela CONTRATANTE.

**5.14** Dar conhecimento à CONTRATANTE, por meio de e-mail, das informações referentes a novas versões e releases dos softwares lançadas no mercado.

**5.15** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços contratados.

**5.16** Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso das ferramentas na data informada.

**5.17** Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados.

**5.18** Providenciar cadastros de acesso ao site de licenciamento de usuários autorizados pela CONTRATANTE, permitindo aos usuários visualizar as licenças disponíveis, podendo baixar os softwares do próprio site, mantendo a conta corporativa já existente em nome da CONTRATANTE.



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**5.19** Instalar, configurar, customizar e parametrizar os componentes da solução de forma que possibilite a utilização completa da solução, que deverão ser realizados de acordo com o planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

**5.20** Colocar suporte do fabricante à disposição da CONTRATANTE, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato.

**5.21** Para cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer o código do chamado, o qual servirá de referência para acompanhamento.

**5.22** Fornecer documentação completa dos procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução no ambiente de TI – Tecnologia da Informação – da CONTRATANTE, incluindo: instalação dos módulos, configuração dos módulos, configuração do banco de dados.

**5.23** Suporte do fabricante pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo dos softwares e hardwares, preferencialmente na língua portuguesa do Brasil. Por suporte do fabricante compreende-se: fornecimento e instalação de novas versões dos softwares sob licença, otimizações e avaliações de desempenho.

**5.24** Suporte técnico especializado on-site da CONTRATADA por um período de 12 meses. Por suporte técnico especializado on-site da CONTRATADA compreende-se: atendimento presencial de técnico especializado nas dependências físicas da AGR e/ou através de intervenção via conexão remota.

**5.25** O suporte especializado on-site deverá obedecer os seguintes SLAs:

**5.25.1** Baixo (72 horas úteis) - em situações de solicitações de informações que incluem informações sobre os produtos e solicitações de modificação de recursos, políticas e configurações.

**5.25.2** Normal (48 horas úteis) - em situações em que as atividades da AGR não estão sendo afetadas, casos onde existem sintomas de problemas e que afetam poucos computadores ou são facilmente contornados. Em casos de erros que podem causar algumas restrições funcionais, mas não afeta gravemente as operações.

**5.25.3** Alta (até 24 horas corridas) - Em casos em que as atividades estão prejudicadas, mas não foram interrompidas. O sintoma afeta alguns computadores ou partes isoladas do ambiente. O problema se restringe a um ou mais recursos do software para a realização das funções de negócios, mas não limita totalmente o uso das aplicações.

**5.25.4** Urgente (até 8 horas corridas) - As atividades foram interrompidas, os softwares não funcionam, os problemas atingem um número maior do que 30% dos usuários.

**5.26** Fornecer serviços de modo a manter sempre ajustada a operacionalidade do produto.

**5.27** Disponibilizar e manter atualizada toda a documentação e os procedimentos operacionais, pertinentes ao uso das ferramentas, esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução. Por suporte telefônico compreende-se: resolver questões relacionadas ao uso operacional dos softwares sob licença.

**5.28** Obter apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos softwares sob licença, quando exequível.



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

**5.29** Obter orientação, junto ao fornecedor, sobre soluções alternativas para tais erros ou mal funcionamento dos softwares sob licença, se possíveis.

**5.30** Obter informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE, devidamente comunicados por escrito à CONTRATADA, para eventual solução de contorno dos mesmos, se possível.

**5.31** O suporte do fabricante via base de conhecimento do site da FABRICANTE será na modalidade 24x7, durante todos os dias da semana, dentro do período de garantia.

**5.32** A CONTRATADA deverá permitir contato com proprietárias dos softwares ofertados para fins de suporte.

**5.33** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE que tomar conhecimento em razão da execução das atividades de prestação de consultoria técnica, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

**5.34** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

**5.35** Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado à CONTRATANTE, como consequência de atos e fatos imputáveis a seus recursos técnicos.

**5.36** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

**5.37** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e o contato, quando nas dependências da CONTRATANTE.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**6.1** Apresentação de declaração, certificado ou documento equivalente emitido por proprietária de cada componente, específico para este certame, caso a proprietária não seja a CONTRATADA, atestando que: A CONTRATADA é capacitada para serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção dos componentes.

**6.2** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente ao uso da tecnologia (softwares componentes da solução escolhida), do qual conste o projeto ou sistema em que foi empregada e demais informações: Nome / E-mail / Telefone do responsável pelos contatos técnicos do cliente – pessoa vinculada ao cliente responsável pelos contatos relativos ao projeto.

## **7 - PRAZO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE RECEBIMENTO**

**7.1** O prazo de prestação do serviço acima descrito será realizado pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para os serviços de manutenção/suporte técnico e licenciamento do produto.

**7.2** O local de recebimento do objeto deste presente Termo de Referência será a Coordenação de Informática da AGR, sito a Avenida 85 n148, Goiânia-GO.

## **8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1** Seguem estimativas de preços em reais (R\$).

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Solução Cluster de Firewall com Redundância, para 250 usuários.	2	20.863,33	41.726,67
02	Módulo de Gerenciamento - Licença de Software	1	31.983,79	31.983,79
03	Instalação, Configuração de Firewall	1	5.766,67	5.766,67
04	Treinamento ON-SITE para 2 profissionais com 16 horas cada.	2	3.733,33	7.466,67
05	Suporte técnico e garantia por 48 meses do fabricante com Pacote de vacinas Application Control, Filtro URL, Antivirus, IPS, IDS , AntiSpam; e ; suporte do fornecedor on-site por 12 meses.	1	50.466,67	50.466,67
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>			<b>137.410,45</b>	

**9 - FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura na Coordenação de Informática da AGR, devidamente atestada pela unidade competente, após a entrega realizada, para o respectivo pagamento.

**10 - GESTOR DO CONTRATO**

**10.1** Tendo em vista o Decreto Estadual nº. 7466, de 18 de Outubro de 2011, que regula acerca de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta; informamos a necessidade da área licitante realizar a análise de aplicação do decreto supracitado quanto à vantajosidade para a Administração; objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando as políticas públicas para o setor e incentivando inovações em tecnologia.

**10.2** Ficam designados como Gestores, para acompanhamento do processo em comento, os servidores Luciana Dutra Martins e Renato Pereira Silva, Coordenação de Informática e Bruno Batista Silva da Gerência de Gestão e Planejamento.

**Coordenação de Informática - Gerência de Gestão e Planejamento**

---

**Visto GELIC**

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0017/2014

FORM88V.3

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:**

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “d” do item 8.2 do edital.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3) Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014 Processo nº 201300029009395

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.